



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 192/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de outubro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Diária de Viagem

Nome: Gustavo Cândido da Silva
Cargo: Secretário da Corregedoria
Matrícula: JME-0263-1

Destino: Florianópolis - SC

Atividade: Participar do Curso "Gestão por Processos no Serviço Público", referente à Capacitação de Servidores – Projeto 5 – do Plano Estratégico do TJMMG, no período de 18 a 21 de outubro de 2011.

Período de afastamento: 17/10/11 a 21/10/11

Concessão de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Pedro Ferreira de Mello Júnior
Cargo: Assistente Judiciário
Matrícula: JME-0265-8

Destino: Florianópolis - SC

Atividade: Participar do Curso "Gestão por Processos no Serviço Público", referente à Capacitação de Servidores – Projeto 5 – do Plano Estratégico do TJMMG, no período de 18 a 21 de outubro de 2011.

Período de afastamento: 17/10/11 a 21/10/11

Concessão de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003287-92.2010.9.13.0003

Origem: Processo n. 1.914/10 – 3ª AJME – Mandado de Segurança

Recorrente: Márcio Aparecido Ferreira de Faria

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente Recurso Extraordinário, sendo inexigível o preparo, por força da justiça gratuita anteriormente deferida.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012384-91.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012147-48.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Cleber Queiroz Lacerda

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Estando satisfeitos os requisitos necessários, foi concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando a este cópia do ato de sanção disciplinar cujos efeitos foram suspensos (fl. 46).

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n. 0012071-33.2011.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Requerente: Renato Pereira da Silva

Advogados: Regina Safe Zanforlin (OAB/MG 121.096) e outros

Requerido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO

Declinada a competência para apreciar e julgar a presente ação cautelar e determinada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com base no art. 113 do Código de Processo Civil. Determinado à Gerência Judiciária anexar aos autos cópia das decisões judiciais referenciadas.

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0011875-63.2011.9.13.0000

Origem: Apelação Cível n. 710 – Proc. n. 3146-10.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Autor: Gladstone Olavo Gonçalves

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346) e outros

Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Ausentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, indeferido o pedido de antecipação de tutela. Concedido ao autor os benefícios da Justiça Gratuita diante da declaração de hipossuficiência financeira de fl. 71. Cite-se o réu para responder aos termos da demanda no prazo de 20 (vinte) dias, com base no art. 491 do CPC. Em seguida, abra-se vista ao autor para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, dê-se vistas às partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias para dizerem se tem interesse em produzir outras provas.

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0010795-64.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0010457-87.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: José Benedito Gonçalves dos Santos

Advogado: Guilherme Gonçalves dos Santos Diniz (OAB/MG 120.437)

Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou as preliminares e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão agravada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011536-07.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011402-68.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Max Roberto
 Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros
 Agravado: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Dra. Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.764)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, reformando a decisão apenas para suspender os efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo: n. 0011561-20.2011.9.13.0000
 Referência: processo n. 0011130-80.2011.9.13.0001
 Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
 Agravante: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
 Agravado: Marcos Vinícius da Silva
 Advogado: Sirlene Duarte (OAB/MG 88.935)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão agravada.

APELAÇÃO

Processo n. 0011597-56.2011.9.13.0002
 Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
 Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
 Apelante: Clayton Paulino Sena
 Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
 Apelado: Estado de Minas Gerais
 Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

CORREGEDORIA

Portaria nº 32 /2011-CJM

Designa magistrado e servidor para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar por motivo de substituição

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando o afastamento do Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, no período de 05/10/2011 a 02/11/2011, em virtude de licença-saúde;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os Juizes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para atuarem como plantonistas nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período abaixo relacionado no mês de outubro de 2011, em substituição, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Outubro de 2011	Juiz designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 17 às 08h do dia 24	Dr. João Libério da Cunha
Das 18h do dia 24 às 08h do dia 31	Dr. André de Mourão Motta

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- b) casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- c) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- d) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º - O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º- As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º- Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria onde o juiz atua, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Art. 4º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Períodos do plantão – Outubro de 2011	Servidor designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 17 às 08h do dia 24	Fernanda Zamprogna de Albuquerque
Das 18h do dia 24 às 08h do dia 31	Ana Luiza V. Vilaça Santos

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2011.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 12; 23902MG => 12; 28203MG => 29; 28786MG => 29; 50328MG => 20, 21, 22; 56746MG => 20, 21, 22, 23, 24, 25; 57887MG => 9, 10, 11, 12; 58169MG => 13; 62112MG => 8; 65797MG => 20, 21, 22; 67363MG => 32; 69693MG => 36; 70510MG => 29; 74103MG => 7, 30; 75566MG => 25; 78201MG => 1, 2, 4; 78408MG => 8; 79546MG => 2; 79837MG => 2; 80888MG => 2; 81175MG => 8; 81496MG => 2; 82331MG => 2; 82346MG => 34; 83358MG => 8; 85311MG => 20; 85662MG => 9, 18, 27, 28; 88823MG => 9, 27; 88935MG => 12; 89689MG => 2; 90720MG => 15, 19; 91153MG => 1, 19; 93714MG => 15, 20, 21, 22; 95574MG => 35; 96660MG => 12; 96712MG => 5, 6, 11, 14, 23, 24, 26, 31; 98299MG => 27, 28; 99474MG => 12; 100378MG => 9, 27, 28; 101172MG => 4; 101536MG => 21, 22; 102335MG => 2; 102391MG => 20; 102722MG => 5, 6, 11, 14, 23, 24, 26, 31; 103219MG => 20; 105015MG => 4; 106073MG => 34; 106114MG => 1, 15, 17; 106303MG => 9, 15, 27, 28; 107149MG => 21; 107157MG => 10, 12; 107242MG => 1; 107819MG => 36; 107966MG => 10, 12; 108332MG => 1; 108473MG => 3; 109004MG => 1; 109145MG => 5, 6, 11, 14, 23, 24, 26, 31; 109709MG => 2; 110304MG => 25; 111058MG => 21; 111266MG => 15, 21, 22; 112330MG => 16; 113325MG => 21; 114876MG => 32; 115148MG => 25; 115283MG => 21, 22; 116073MG => 9; 117734MG => 9, 28;

118395MG => 15, 21, 22; 118477MG => 15, 19, 33, 37; 118505MG => 15, 17, 19; 118529MG => 21; 120123MG => 5, 6, 11, 14, 23, 24, 26, 31; 120176MG => 12; 120437MG => 15, 21, 22; 120594MG => 37; 120628MG => 21; 120708MG => 9, 27, 28; 122687MG => 9; 123224MG => 21, 22; 124670MG => 4; 125931MG => 9, 27, 28; 126027MG => 1; 126612MG => 10, 12; 127612MG => 8; 131923MG => 27;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003054-04.2010.9.13.0001 ou 1683/10

Autor: 1º Sgt Manoel Messias Ferreira Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões. . Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

2 - 0009686-46.2010.9.13.0001 ou 2083/10

Autor: Cb Paulo Roberto do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se, novamente, o Estado de Minas Gerais nos termos do despacho de fls. 615: em observância ao princípio do contraditório e ante a possibilidade de modificação da decisão pelo manejo dos embargos de declaração, determino a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais para que, querendo, possa apresentar contrarrazões... Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Ione de Paula Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

3 - 0010603-31.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Irani dos Santos Leopoldino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, Dr. Júlio César Meyer Goulart, OAB/MG 108.473, para que aponha a sua assinatura na inicial, sob pena de arquivamento. Após regularizada a situação, venham os autos conclusos para a decisão sobre a antecipação da tutela. . Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

4 - 0011141-12.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Elmo Engracio Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

5 - 0011533-49.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Rafael h dos Santos Martiniano ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0012333-77.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Moises dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000021-21.2001.9.13.0001 ou 19315

Réu: Cb Elias Neves de Carvalho => A Carta Precatória enviada à comarca de Mesquita/MG foi remetida à comarca de Ipatinga/MG, em caráter itinerante, sendo distribuída sob nº 0313.11.027036-7, com audiência designada para o dia 19/10/11 às 14:10 horas. Adv.: Geraldo Magela da Silva.

8 - 0011029-43.2011.9.13.0001

Réu: 3º Sgt Jakson Pierre Goncalves Fernandes => Deferido o pedido de saída temporária do militar 3º Sgt. PM Jakson Pierre Gonçalves Fernandes . Adv.: Adriana de Andrade de Maria, Camila Maia Pyramo Costa, Carlos Antonio Pimenta, Flavia Goncalves Missiaggia Figueiredo, Juliana de Almeida Picinin.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**MATÉRIA CÍVEL**

9 - 0000113-44.2011.9.13.0002 ou 2652/11

Autor: Sd 1ª Cl Jullierme de Souza Rodrigues ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

10 - 0009825-92.2010.9.13.0002 ou 2222/10

Autor: 2º Sgt Marcio Maximilianus Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Ronan Saraiva Franco Amaral.

11 - 0010112-55.2010.9.13.0002 ou 2509/10

Autor: 2º Sgt Maurino Alvarenga Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0010291-52.2011.9.13.0002

Autor: Cb Joao Marcos Morais da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes , por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

13 - 0012409-98.2011.9.13.0002

Autor: Cb Paulo Cesar Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Eni Lazara Dornelas Silva.

14 - 0012415-08.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Ezequias Milagres Pires ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000066-12.2007.9.13.0002 ou 29593

Réu: Cb Her da Costa Mello, 3º Sgt Angelo de Andrade, Cb Adilson Alves de Souza, Cb Marino Paranhos de Andrade, Cb Altair Rosa Sobrinho => Vista a defesa do retorno da Carta Precatória inquiritória expedida para a Comarca de Capelinha/MG.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Elidio Ferreira da Silva, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Salvador Mendes, Guilherme Zardo da Rocha, Jordao Nunes Neves, Marcio Antonio Campos Maciel, Rafael Egg Nunes.

16 - 0000119-61.2005.9.13.0002 ou 25258

Réu: 1º Ten Rodrigo Ribeiro => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena. Declarada a extinção da punibilidade do acusado 1º Ten PM Rodrigo Ribeiro, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

17 - 0000459-63.2009.9.13.0002 ou 35314

Indiciado/Investigado: Cb Marciano da Silva Vieira => Fica intimado o Dr. Carlos Galvão Neto para que proceda à regularização da representação do acusado, com a devida juntada do substabelecimento ou instrumento de procuração nos autos. Audiência de Julgamento designada para o dia 30/11/2011 às 15:30 horas.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Jordao Nunes Neves.

18 - 0000626-80.2009.9.13.0002 ou 35619

Réu: Cb Amussemick Elias dos Santos, Sd 1ª Cl Jullierme de Souza Rodrigues => Audiência de oitiva de testemunha para 18/10/2011, às 09:40 h, Comarca de Novo Cruzeiro/MG, Carta Precatória nº 0003150-68.2011.8.13.0453.. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

19 - 0000637-46.2008.9.13.0002 ou 34084

Réu: Cb Andre Fernando de Souza => Audiência de Julgamento designada para o dia 31/10/2011 às 15:30 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

20 - 0000157-60.2011.9.13.0003 ou 2697/11

Autor: 2º Sgt Alberto Dias Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Karina Rachela di Blasio, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira.

21 - 0010036-28.2010.9.13.0003 ou 2432/10

Autor: Cb Robson Xavier dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Negado provimento aos embargos de declaração. Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta pelo Réu. Vista ao Autor, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jefferson Silva Guimaraes, Leandro Sia Machado, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

22 - 0010036-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Ivone Cesario de Campos Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

23 - 0010107-93.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Murilo Sidney da Costa Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0010705-47.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Leandro Pegorari Mendonca ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fixado o valor da causa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0010909-91.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Frederico Magno de Miranda ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha.

26 - 0012087-75.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Julio Cesar Moreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0012137-04.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Ider Martins Braga ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

28 - 0012140-56.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jullierme de Souza Rodrigues ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

29 - 0012302-51.2011.9.13.0003

Autor: Cb Nilson Clayber dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Rafael Lince Zumba.

30 - 0012331-04.2011.9.13.0003

Impetrante: 3º Sgt Savio Pereira Sampaio - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Impetrante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Concedido ao Impetrante o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Geraldo Magela da Silva.

31 - 0012335-41.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Vitor Corleone m da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0012412-50.2011.9.13.0003

Impetrante: 3º Sgt Wesley de Souza Izeffler ; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

MATÉRIA CRIMINAL

33 - 0000045-96.2008.9.13.0003 ou 31887

Réu: Cb Pierre do Espirito Santo => Vista à Defesa dos documentos de fl. 281 e ss e para apresentar as razões de apelação. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

34 - 0000086-39.2003.9.13.0003 ou 22166

Réu: Cb Waglucio de Souza Araujo => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Enes Pereira de Souza, Ricardo Soares Diniz.

35 - 0000705-56.2009.9.13.0003 ou 35742

Réu: Cb Jose Geraldo da Silva, Cb Julio Cesar de Oliveira => Vista à defesa sobre a juntada de documentos as fls. 195 e seguintes.. Adv.: Frederico Soares Diniz.

36 - 0000787-24.2008.9.13.0003 ou 34298

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Marco Antonio de Carvalho => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Marco Antônio de Carvalho, nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 9.099/95, pelo integral cumprimento das condições impostas.. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Esteveao Bomfim da Silva.

37 - 0001802-57.2010.9.13.0003 ou 37739

Réu: Cb Irene Felix Barbosa, Sd 1ª CI Vani Rodrigues de Souza, Sd 1ª CI Wellington Diego de Paula => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Fernando Muniz, Guilherme Salvador Mendes.